



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar a necessidade de fornecimento contínuo de combustíveis do tipo Diesel S10 e Diesel S500, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.

Os combustíveis serão utilizados no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, podendo, ainda, contemplar necessidades decorrentes da execução de programas municipais, bem como de convênios e parcerias formalmente instituídas.

Considerando a natureza variável e contínua da demanda, faz-se necessária a adoção de solução que permita o fornecimento parcelado, de forma a garantir eficiência, economicidade e adequada gestão do consumo ao longo do período contratual.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município, considerando tratar-se de demanda contínua e essencial à manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e pelo Gabinete do Prefeito.

O objeto está compatível com os instrumentos de planejamento vigentes, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando as despesas devidamente previstas nas respectivas dotações orçamentárias.

A referida contratação está prevista, ainda, no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município.

A presente contratação atende diretamente à necessidade de abastecimento da frota municipal, incluindo veículos utilizados no transporte escolar, máquinas e caminhões vinculados à Secretaria de Obras, veículos da Secretaria de Saúde destinados ao transporte de pacientes, bem como ambulâncias disponibilizadas para atendimento junto ao Corpo de Bombeiros.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

Os itens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de medida, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos pretendidos não se enquadram como bens de luxo.

A forma de contratação, modalidade de licitação e critérios de julgamento serão definidos na fase subsequente do planejamento, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, além de possuir a seguinte habilitação técnica:

I - Autorização expedida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) e operação de instalações de tancagem;

II - Licença Ambiental de Operação (LO), emitida por órgão competente, relativa à atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR);

III - Licença Ambiental de Operação (LO), emitida por órgão competente, relativa à atividade de transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos.

OBSERVAÇÃO: os documentos solicitados nos incisos I e II devem ser emitidos em nome do licitante. O documento solicitado no inciso III pode ser emitido em nome de terceiros, desde que comprovado o vínculo dessa empresa terceirizada com o licitante, o que poderá ser feito, por exemplo, por meio de contrato ou declaração da empresa detentora da LO, que irá declarar a disponibilidade da frota para atendimento do objeto do edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a quantidade de 110.000 litros de Diesel S10 e 65.000 litros de Diesel S500. O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro a média de consumo de anos anteriores, considerando um certo excedente caso necessário.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a necessidade de abastecimento da frota municipal, foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado, tais como o abastecimento direto em postos de combustíveis e o fornecimento por empresa do tipo Transportador Revendedor Retalhista (TRR), com disponibilização de tanque para armazenamento nas dependências do Município.

A alternativa de abastecimento direto em postos, embora viável, mostra-se menos vantajosa sob o ponto de vista logístico e operacional, especialmente em razão do deslocamento necessário de veículos e máquinas até os estabelecimentos, o que pode gerar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

aumento de custos indiretos, perda de produtividade e maior tempo de inatividade dos equipamentos.

Por outro lado, a utilização de tanque próprio, com fornecimento por empresa TRR, possibilita o abastecimento direto no pátio do Município, proporcionando maior eficiência operacional, redução de deslocamentos, melhor gestão do consumo e, em muitos casos, economicidade na aquisição do combustível.

Dessa forma, a solução que contempla o fornecimento de combustível com disponibilização de tanque nas dependências do Município mostra-se mais adequada às necessidades da Administração.

A empresa vencedora deverá possuir sede ou filial localizada a uma distância máxima de 150 km do Município de Picada Café/RS. Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento célere às demandas administrativas, especialmente quanto ao prazo de entrega do combustível, fixado em até 24 horas após a solicitação, bem como à prestação de serviços de manutenção, reparos e assistência técnica relacionados ao reservatório, a serem realizados no prazo de até 12 horas. Trata-se de medida proporcional e necessária à garantia da continuidade dos serviços públicos, não configurando restrição indevida à competitividade.

Para fins de delimitação da área de atendimento, adota-se o referido limite de 150 km, dentro do qual se identifica a existência de diversas empresas classificadas como TRR (Transportador Revendedor Retalhista), algumas com sede e outras com unidades operacionais nessa abrangência, o que demonstra a viabilidade competitiva e o potencial atendimento da demanda nos termos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se inicialmente que se registre um valor global máximo de **R\$1.159.150,00** resultado da somatória das quantidades estimadas multiplicadas pelos valores médios apurados em pesquisa de preços realizada no dia 30 de abril de 2026, conforme anexo a este ETP.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que o levantamento de preços foi realizado conforme disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

A licitação deverá ser de ampla concorrência, visto que o valor global estimado é superior a R\$80.000,00, não se aplicando, nesse caso, a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formalização de Ata de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, visando o fornecimento parcelado de combustíveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

com disponibilização de tanque bipartido em regime de comodato, garantindo abastecimento contínuo e eficiência logística.

Para evitar o desabastecimento, este estudo também considera a necessidade de manutenção do tanque de forma imediata, quando necessário, bem como o pronto atendimento. A limitação de distância foi estabelecida com base em experiências anteriores da Administração, nas quais o atendimento por empresa TRR localizada a maior distância comprometeu o cumprimento do prazo de entrega de 24 horas, ocasionando, em algumas situações, a paralisação de veículos por falta de abastecimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não sendo aplicado ao caso, visto que o Município dispõe de espaço adequado específico para somente um tanque bipartido conforme solicitado, não sendo possível que os itens sejam entregues por empresas diferentes, tendo em vista que apenas a vencedora colocará o tanque nas dependências do Município, sendo assim, os itens devem ser registrados de maneira global.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

É pretensão deste Município o não desabastecimento da frota municipal, visto que os veículos são utilizados cotidianamente em serviços da Secretaria de Obras, transporte escolar na Secretaria de Educação e transporte de passageiros na Secretaria de Saúde, além do atendimento aos programas da agricultura para incentivo a produtores rurais, bem como convênios com os bombeiros.

Para atingir tal objetivo, pretende o Município assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, almejando-se assegurar igualmente o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

A contratação decorrente de eventual processo licitatório exigirá do contratado o cumprimento do exigido em Termo de Referência e em Edital, que definirão a maneira da realização das entregas, bem como horários de atendimento, com o intuito de não deixar nenhum veículo desabastecido.

O Município entende, ainda, que o abastecimento por meio de tanque próprio pode proporcionar economia na aquisição de combustível, além de otimizar a logística operacional, especialmente no caso das máquinas pesadas, que podem sair da garagem municipal já abastecidas. Tal medida mostra-se mais vantajosa do que o abastecimento em postos, ao evitar deslocamentos desnecessários e reduzir o tempo ocioso dos servidores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além da execução do processo licitatório, uma vez que o Município já possui o espaço para a instalação da infraestrutura necessária. Para a formalização da despesa não será firmado contrato administrativo, sendo formalizada apenas a Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

Ademais, para que o processo de registro de preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração da minuta do edital;
- b) elaboração da minuta da ata de registro de preços;
- c) designação, por meio de portaria, do pregoeiro e da equipe de apoio;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica;
- f) publicação e divulgação do edital e de seus anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, quando aplicável;
- h) realização do certame e condução de suas etapas;
- i) homologação e divulgação do resultado da licitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização dos abastecimentos não dependem de outras contratações.

O objeto que se pretende registrar, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados de baixo potencial, sendo mitigados mediante o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e manuseio de combustíveis provenientes desta contratação, visto que o Município já dispõe de espaço adequado para a alocação do tanque bipartido, ficando a cargo da empresa vencedora o empréstimo de tanque que atenda as exigências legais conforme normas ambientais. Ademais, considerando que a totalidade de litragem do tanque bipartido não alcançará os 15.000 litros, o Município é dispensado de ter licenciamento para tal.

Deve também a empresa realizar as entregas com caminhão apto a realizar tal transporte, com as devidas licenças necessárias, bem como realizar o abastecimento de forma segura para que não ocorra vazamentos no pátio do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

Compromete-se o Município a manter seus veículos e máquinas revisados, com o intuito de reduzir emissão de gases expelidos pela combustão do combustível.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida, por meio de procedimento auxiliar de registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis Diesel S10 e Diesel S500, com disponibilização de reservatório bipartido em regime de comodato, mostra-se adequada, viável e necessária para o atendimento das demandas do Município.

A solução proposta revela-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência logística no abastecimento da frota municipal e a adequada gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, opina-se pelo prosseguimento da contratação, com a adoção das medidas administrativas necessárias para a realização do competente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Picada Café, 30 de abril de 2026.

Rúbia Michaelsen
Secretária Municipal de Administração e Fazenda